PROJETO DE LEI 01-00837/2019 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Altera a Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, para conceder isenção integral do pagamento da tarifa e da emissão do cartão aos estudantes da rede pública de ensino que se deslocarem às atividades culturais com fins pedagógicos, bem como aos profissionais da educação que os estejam acompanhando.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, com as alterações das Leis nº 10.839, de 20 de fevereiro de 1990, 11.089, de 11 de setembro de 1991, e 16.097, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, e seu §1º fica alterado, na seguinte forma:

"Art.12.....

.....

§ 1º Excepcionalmente, a Prefeitura poderá conceder isenção integral do pagamento da tarifa e da emissão do respectivo cartão aos estudantes do Ensino Fundamental, Médio, Superior, Educação de Jovens e Adultos - EJA e do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA, bem como de cursos preparatórios ao vestibular de ingresso no Ensino Superior. (Redação dada pela Lei nº 16.097/2014)

§ 4º Excepcionalmente, a Prefeitura concederá isenção integral do pagamento da tarifa aos estudantes da rede pública de ensino da cidade de São Paulo matriculados no Ensino Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante, Educação de Jovens Adultos - EJA e no Projeto MOVA, que se deslocarem às atividades culturais com fins pedagógicos, bem como aos profissionais da educação que os estejam acompanhando, inclusive os da Educação Infantil da rede direta e parceira."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.